



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.111, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

Acrescenta o Inciso XVII e Parágrafos 8º e 9º no Artigo 3º do Decreto nº 4.105, de 23.3.2020, que “Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de São Sepé, RS”.

LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal de São Sepé – RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 55.177, de 8.4.2020, do Estado do Rio Grande do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados o Inciso XVII e Parágrafos 8º e 9º no Artigo 3º do Decreto nº 4.105, de 23.3.2020, que “Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de São Sepé, RS”, com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

XVII – Estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal, observando o Art. 4º e incisos do Decreto nº 4.105, de 23.3.2020, limitando o atendimento por hora marcada e apenas 1 (um) cliente por profissional, vedado a utilização de sala de espera, evitando assim aglomerações.

...

§ 8º Ficam autorizados os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, receberem pagamentos diversos, observando o Art. 4º e incisos do Decreto nº 4.105, de 23.3.2020, limitando o número de pessoas no interior dos estabelecimentos em 30% da capacidade autorizada no PPCI ou na sua falta até duas pessoas por atendimento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

§ 9º Fica reiterado o Artigo 29 e seus parágrafos do Decreto nº 4.110, de 6.4.2020, o qual obriga a utilização de máscaras de proteção respiratória nos estabelecimentos descritos no Inciso XVII e Parágrafo 8º do Artigo 3º deste Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 9 de abril de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,  
em 9.4.2020.

LUCI BARCELLOS PAZ  
Secretária de Administração

Assinado por 2 pessoas: LEOCARLOS GAZZONI GIRARDELLO e LUCI BARCELLOS PAZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 502E-823E-013E-5D92





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 502E-823E-013E-5D92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEOCARLOS GAZZONI GIRARDELLO (CPF 312.641.070-72) em 09/04/2020 14:54:52 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCI BARCELLOS PAZ (CPF 429.318.430-91) em 09/04/2020 14:56:56 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/502E-823E-013E-5D92>